LEI Nº 1.510, DE 25 DE MARÇO DE 1.997.

"Institui o ensino fundamental no município de Barrinha e dá outras providências".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído no município de Barrinha o ensino fundamental.

Artigo 2º. Fica, também, criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Barrinha, localizada na Rua "A" - Vila Nova Barrinha - Conjunto Habitacional do CDHU.

Artigo 3º. O Município designará o pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da unidade escolar definida no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 25 de março de 1.997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria